



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 035/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.195 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 138.645,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

2.002. Manter o Gabinete da Prefeita

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 5.500,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS

001. GABINETE DE FINANÇAS

2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 5.000,00

CIVIL

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.000,00

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.500,00

2.030. Manter a Educação Especial

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 1.500,00

CIVIL

3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

CIVIL

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.645,00
PESSOA FÍSICA	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	8.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	5.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	43.500,00
PESSOAL CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.200,00
PESSOA JURÍDICA	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	345,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.096. Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	37.500,00	75.700,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00	43.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.500,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.500,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	18.000,00	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	3.000,00	16.000,00
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	18.500,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.645,00	3.445,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	10.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		73.500,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	6.500,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	1.000,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	9.000,00	43.500,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	3.500,00	
2.030. Manter a Educação Especial	43.500,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	3.000,00	16.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	18.500,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		2.200,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência	5.645,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Social – CRAS-PSB

<i>2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE</i>	<i>345,00</i>
<i>2.096. Manter o Programa Família Paranaense</i>	<i>2.100,00</i>
<i>2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer</i>	<i>18.000,00</i>
<i>2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente</i>	<i>20.000,00</i>
<i>6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente</i>	<i>1.000,00</i>

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **25 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal